

CARTA Nº 010/2026 – GRPC/GPDC
Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Ilustríssima Senhora
MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção
Câmara Municipal da Lapa

Ref.: Ofício datado de 08 de janeiro de 2026 - e-Protocolo nº 25.260.469-3

Prezada Diretora,

Em atenção ao Ofício datado de 08 de janeiro de 2026, o qual informa o vencimento do Contrato de Inexigibilidade, bem como das providências para celebração de aditivo de prorrogação contratual e solicita declara de exclusividade para prosseguimento do processo, esclarecemos que o fundamento legal para a inexigibilidade de licitação se baseia na exclusividade da prestação dos serviços, conforme estipulado no Contrato de Concessão nº 250/1982, nas Cláusulas Primeira e Terceira (cópia anexa).

Esclarecemos ainda que, a Lei nº 14.026/2020, que atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), prevê a prestação regionalizada desses serviços. Nesse contexto, o Governo do Estado do Paraná, através da Lei Complementar nº 237/2021, instituiu as Microrregiões dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, autarquias intergovernamentais, formadas pelo Estado e Municípios, sendo o Município da Lapa integrante da Microrregião Centro-Litoral – MRAE-1.

Atendendo à exigência do art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, a SANEPAR celebrou com a Microrregião, em 30/03/2022, o Termo de Atualização do Contrato de Prestação Regionalizada nº 001/2022 – MRAE-1 (Anexo XI), posteriormente aditado pelos Termos Aditivos nº 01/2023 e nº 01/2025, que incorporaram as metas progressivas de universalização do saneamento para o Município e uniformizaram o prazo contratual do Contrato de Concessão nº 250/1982 para 05 de junho de 2048 (cópias anexas).

Assim, os empenhos para o pagamento das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos prédios públicos do Município da Câmara Municipal da Lapa, deverão ser vinculados ao Contrato de Concessão e seus respectivos Termos de Atualização e Aditivo, incluindo a devida prestação de contas ao TCE/PR.

Pelo exposto, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

Anderson Linckold Friedrich Coelho
Gerente de Relacionamento Poder Concedente

Assinado Digitalmente

Guilherme Arioli
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Comercial



Documento: **CA0102026GRPCGPDCCamaraMunicipaldaLapaContratodelInexigibilidadeEP25.260.4693.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson Linckold Friedrich Coelho (XXX.572.749-XX)** em 15/01/2026 17:00 Local: SANEPAR/11610.

Assinatura Simples realizada por: **Guilherme Arioli (XXX.881.889-XX)** em 16/01/2026 10:14 Local: SANEPAR/11609.

Inserido ao protocolo **25.260.469-3** por: **Ruth Elizabeth Jensen** em: 15/01/2026 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: